



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.609 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

INSTITUI A PADRONIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 100, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 15, INCISO I DA LEI 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo às compras a serem realizadas após a data deste decreto, a padronização de software e hardware no Setor de Tecnologia da Informação (TI).

Art. 2º A padronização dos equipamentos que compõem o setor de TI, deverão observar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, bem como as condições de manutenção, assistência técnica e garantias .

Art. 3º Para efetividade da presente padronização, deverão ser observados o relatório apresentado pela Comissão Especial para padronização de software e hardware no setor de TI, que passa a compor este decreto, conforme ANEXO I que segue.

Art. 4º Anualmente, a Comissão mencionada no artigo 3º, deverá se reunir para atualização do relatório descrito no ANEXO I deste Regulamento, a fim de que as novidades de mercado sejam avaliadas e acrescidas à presente padronização, visando a economicidade nas futuras aquisição por parte deste Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, estado do Espírito santo, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito